

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 75ª E DA 76ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Pelo presente instrumento, as partes:

**(A) ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de emissora (doravante denominada simplesmente "**Emissora**"); e

**(B) SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 717, 6º e 10º andares, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.657.675/0001-86, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social, na qualidade de agente fiduciário (doravante denominada simplesmente "**Agente Fiduciário**");

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados em conjunto como "**Partes**" ou individualmente como "**Parte**".



## CONSIDERANDOS

**(1) CONSIDERANDO QUE** as Partes celebraram, em 17 de dezembro de 2015, o Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 75ª e da 76ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S/A ("**Termo de Securitização**"), para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, de acordo com a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("**Lei n.º 11.076/04**" e "**CRAs**", respectivamente);

**(2) CONSIDERANDO QUE** em 23 de março de 2016 foi deliberado pela totalidade dos titulares dos CRAs ("**Investidores dos CRAs**"), em Assembleia Geral de Investidores, a necessidade de alteração das cláusulas 2.7.1.1 e 2.12.1.1 do Termo de Securitização com o objetivo de alterar a forma de cálculo da Remuneração para amortização dos CRAs Seniores em casos de Amortização Extraordinária; e

**(3) CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam alterar o Termo de Securitização, a fim de refletir todas as deliberações tomadas pelos Investidores dos CRAs na Assembleia.

As Partes firmam o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 75ª e 76ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S/A (doravante designado simplesmente "**1º Aditamento**"), de acordo com a Lei n.º 11.076/04, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** De acordo com o quanto deliberado em Assembleia pelos Investidores dos CRAs, realizada em 23 de março de 2016, as partes decidem alterar a forma de cálculo da Remuneração para amortização dos CRAs Seniores em casos de Amortização Extraordinária, alterando, dessa forma, a redação das cláusulas 2.7.1.1 e 2.12.1.1 do Termo de Securitização, conforme segue:

*"(...)2.7.1.1. Na Amortização Extraordinária ou no Resgate Antecipado, serão realizados, exclusivamente, a amortização*

parcial ou resgate, conforme o caso, dos CRAs Seniores e, apenas após a quitação integral de todos os valores devidos sob os CRAs Seniores, a título de principal e remuneração, conforme o caso, dos CRAs Subordinados. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizadas pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRAs da série amortizada, acrescido da remuneração de forma proporcional, bem como de eventuais taxas previstas na cláusula 1.2.3 e seguintes, se o caso, tais como os casos de Recompra Facultativa, Resolução de Cessão, e/ou Pagamento Antecipado de Direito Creditório do Agronegócio, todos eventos de Amortização Extraordinária, conforme definido no item 2.12. abaixo.

(...)

"2.12.1.1. Juros Remuneratórios dos CRAs Seniores. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRAs Seniores, incidirão juros remuneratórios equivalentes a taxa de 16,26% (dezesesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) ao ano ("**Juros Remuneratórios dos CRAs Seniores**"). Os Juros Remuneratórios dos CRAs Seniores serão calculados pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("**Período de Capitalização**"), ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado dos CRAs Seniores em razão da ocorrência de Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária, e/ou Resgate Antecipado, acrescidos, sempre que incorridos, da totalidade das taxas previstas na cláusula 1.2.3 e seguintes. (...)"

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Todos os termos utilizados em maiúsculo no presente 1º Aditamento terão o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização, a menos que tenham sido definidos de forma diversa no presente 1º Aditamento.

**2.2.** As partes declaram que o presente 1º Aditamento constitui uma obrigação legal, válida e vinculante das Partes e não (i) violam ou violarão qualquer

dispositivo do Termo de Securitização, (ii) conflitam ou conflitarão com, resultam ou resultarão em descumprimento de qualquer lei aplicável

**2.3.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente 1º Aditamento, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas.

**2.4.** Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Securitização, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo de Securitização, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de março de 2016.

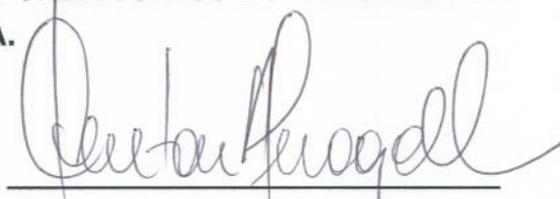
*[página de assinaturas a seguir]*

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'L' followed by a cursive name.

(página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes da 75ª e da 76ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A, de 24 de março de 2016)

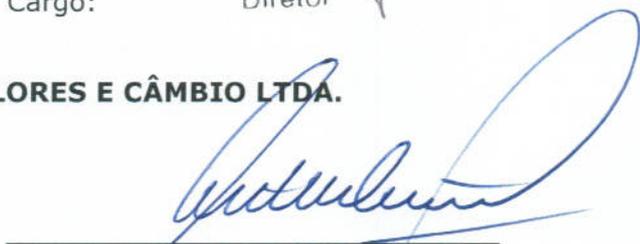
**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

  
Por: **Moacir Ferreira Teixeira**  
Cargo: Procurador

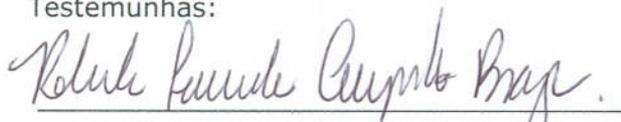
  
Por: Cristian de Almeida Fumagalli  
Cargo: Diretor

**SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**

  
Por:  
Cargo: Nelson Santucci Torres  
SLWCVC LTDA.

  
Por:  
Cargo: Antonio Milano Neto

Testemunhas:

  
Nome: Roberta Lacerda Crespilho Braga  
RG: RG: 278.111-92 SSP/SP  
CPF: CPF: 220.314.208-10

  
Nome: Bruno Teixeira Garms  
RG: RG: 32.653.274-2  
CPF: CPF: 311.679.968-79